COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1278
Rubrica

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9.2015-010 SEMSI **- 1º Aditivo ao Contrato nº. 20170119.**

OBJETO: Registro de Preços para serviços de locação de equipamentos e sistemas - com prestação de serviços de natureza contínua - para a melhoria da gestão do transito na cidade de Parauapebas, por meio de instalação e consequente locação de equipamentos em perfeito estado de funcionamento para fins de fiscalização eletrônica de infração de trânsito, para levantamento eletrônico de ativos da sinalização de trânsito com identificação automática da sinalização vertical, para levantamento de dados do tráfego, e da disponibilização de sistemas quer permitam ao município processar todas as informações obtidas dos equipamentos locados, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, **tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico**, passemos à análise do presente processo no que tange **ao Valor, Prazo Contratual, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, Indicação Orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.**

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 03 volumes com 1.277 páginas, destinando a presente análise a começar da solicitação do aditivo de valor, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

a) Consta nos autos:
   - ✓ Memorando nº 76/2018, contendo:
     - o **Sobre o Memorando:** Emitido pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, Sr. Wanterlor Bandeira Nunes (Decreto nº. 2.079/2017), o qual intenciona realizar aditivo de VALOR ao contrato originário;

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

- **Justificativa para a prorrogação:** manifestação do ordenador de despesa acerca da *"necessidade de manter os serviços, uma vez que a utilização dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares) tem diminuído consideravelmente o índice de acidentes de transito em nosso município, conforme relatório estatístico em anexo. Dessa forma, é necessário garantir a fiscalização das vias públicas com o objetivo de priorizar a defesa da vida, continuando a reduzir os índices de acidades, priorizando a segurança e fluidez no trânsito, atendendo assim as necessidades da população com qualidade e agilidade".*

- **Valor a ser aditivado:** R$ 684.979,56 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

- **Vigência do contrato: 21/03/2018**

✓ Constam indicações do objeto e do Recurso, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda (fl. 1.255), informando que o gasto necessário à realização do aditivo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, sendo indicada a seguinte rubrica orçamentária:
- **Classificação Institucional:** 3201
- **Classificação Funcional:** 15 125 3045 2.278 - Manutenção da Fiscalização e Sinalização de Trânsito.
- **Elemento de Despesa: 33.90.39.00**
- **Saldo Orçamentário: R$ 1.563.928,01**

✓ Descrição às fls. 1.256 dos itens a serem aditivados: 129484-Radar Fixo Simples (locação); 129490-Radar Fixo Simples (instalação) e 129491-Radar Fixo Simples (operação);

✓ Relatório do Fiscal do Contrato, em suma, ressaltando a necessidade dos serviços tendo em vista a redução de 30,34% no número de acidentes registrados nos meses de janeiro a julho do ano de 2017 em relação ao ano de 2016, assim como a importância de novos investimentos em segurança no trânsito. Destaca-se que o referido fiscal afirma que a empresa cumpriu satisfatoriamente os serviços;

✓ Portaria nº. 016/2017 do dia 07/11/2017, designando o servidor Edimar Pereira de Sousa, Agente de Trânsito (Mat. nº. 204), como Fiscal do referido contrato;
- Observa-se que a cópia da portaria encontra-se incompleta, conforme se vê às fls. 1.260/1.262;

✓ Foi acostado aos autos, declaração da empresa de que não possui em seu quadro menor de dezoito anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal – Lei nº. 9.854/1999, fl. 1.264;

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

b) **Para comprovação da Regularidade Fiscal da empresa contratada, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II, observa-se às seguintes certidões:**
   - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
   - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
   - Certidão Positiva de Débitos Municipais (Prefeitura de Fortaleza /CE);
   - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
   - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e
   - Certidão Judicial Cível Negativa (Comarca de Fortaleza);

c) Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
   - Léo Magno Moraes Cordeiro, Mat. nº. 2227 – Presidente
   - Thaís Nascimento Lopes, Mat. nº. 5462 – Membro
   - Nathália Lourenço R. Pontes, Dec. nº. 069/2017 – Membro
   - Wéllida Patrícia Nunces Machado, Mat. nº. 5716 – Suplente
   - Midiane Alves Rufino Lima, Mat. nº. 3154 – Suplente
   - Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa, Dec. nº. 101/2017 – Suplente
   - Fabiana de Souza Nascimento, Dec. nº. 102/2017 – Suplente

d) Foi apresentada justificativa com amparo no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação é favorável e recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20170119, alterando o valor contratual para R$ 9.103.836,34 (nove milhões, cento e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), permanecendo inalterada a vigência contratual;

e) Foi apresentada a Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 20170119, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentária e prazo de vigência;

DA ANÁLISE

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogação do contrato, além de outras, tornando-se claro os limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

Cada item é tratado como um objeto distinto no tocante a requisitos de participação (habilitação), julgamento, adjudicação, homologação e contratação, tornam-se claro os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a)Para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato; b)Para reforma de edifício ou de equipamento: acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Rubrica

Deverão observar o valor inicial atualizado de cada "item" e não o valor global do contrato, mesmo quando o licitante for vencedor de vários "itens", reunindo-se todos os contratos em um único instrumento jurídico, senão vejamos o que diz o Tribunal de Contas da União, ipsis litteris:

"Na licitação dividida em itens, têm-se tantos itens quantos o objeto permitir". Por exemplo: na compra de material de expediente, a licitação pode ser dividida em vários itens, tais como, canetas, lápis, borracha, etc., tendo sempre em conta que o valor total dos itens definirá a modalidade de licitação.

De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um único procedimento, em que cada item, com suas peculiaridades diferenciadas, são julgados separadamente. (...)

"Diante da necessidade de se acrescer ou suprimir quantidade de algum item do contrato, a Administração deve considerar o valor inicial atualizado do item para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida". (Licitações e Contratos – Orientações Básicas. 3ª edição – 2006 – pag. 93 e 353).

Entendemos que o acréscimo de 25% não poderá ser pelo valor global do instrumento contratual, mais sim, deverá ser calculado "item" por "item", não havendo a possibilidade de se calcular os 25%, sobre o valor global do contrato para acrescer um único "item", isto porque, em relação ao item, o valor é global.

Assim, a solicitação do aditamento realizado apresentada pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional, no valor de R$ 684.979,56 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais, cinquenta e seis centavos) está de acordo com a alínea "b", §1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CONCLUSÃO

Desta forma, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da alteração do valor contratual, devendo se ater as seguintes recomendações:

- Que conste nos autos a concordância da empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP no aditivo ao contrato do valor de R$ 684.979,56 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais, cinquenta e seis centavos);

- Sobre as razões para o aditamento do contrato, o Fiscal do contrato, justifica a importância de novos investimentos em segurança no trânsito. Nessa linha recomendamos que a Secretaria informe nos autos, o(s) ponto(s) onde serão instalados os novos radares.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

- Recomenda-se que no momento da assinatura do 1º termo aditivo ao Contrato nº. 20170119 sejam apresentados certificados de autenticidades das certidões de regularidade fiscal da empresa;

- Recomendamos que seja juntada aos autos, cópia integral da Portaria nº. 016/2017-SEMSI, assim como sejam autenticadas ou conferidas com o original por servidor responsável ou em cartório as cópias de fls. 1.260/1.263;

- É imperioso ressaltar que a viabilidade e legalidade da análise do aditivo ao contrato nº. 2017119 será realizada mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, conforme menciona artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93:

  > *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*
  > *Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

- Tendo em vista que o contrato em questão tem vigência até o dia 21 de março de 2018, ressaltamos que as medidas para à abertura e o encerramento de um novo pregão é de responsabilidade da SEMSI.

Enfim, as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Por todo o exposto, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 16 de Janeiro de 2018.

Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Decreto nº 005/2017

Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. nº. 052/2017

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br